



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROGRAMA ASSISTENCIAL "VALE-FEIRA"

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 894/2021 e o Decreto Municipal nº 25/2026, torna público o processo de inscrição para seleção de beneficiários do Programa "Vale-Feira".

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital visa selecionar 100 (cem) famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no município, para o recebimento de auxílio mensal, conforme lei 894/2021 destinados exclusivamente à aquisição de produtos da agricultura familiar na feira livre local.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever os núcleos familiares que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I – Inscrição ativa e atualizada no Cadastro Único (CadÚnico);

II – Ser beneficiário do Programa Bolsa Família;

III – Comprovar residência no Município de Carbonita há, no mínimo, 01 (um) ano.

3. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

3.1. O período de inscrições terá início no dia **18 de maio de 2026**, estendendo-se até o dia **29 de maio de 2026**.

3.2. O Lançamento Oficial do Programa, ocorrerá no **Mercado Municipal José Ferreira da Silva**, no horário de 7h às 10h, onde haverá as informações necessárias à população.

3.3. A partir do dia **18 de maio de 2026** as inscrições passarão a ser realizadas exclusivamente na sede do **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**, situado na rua Belgo Mineira, nº 4, bairro Monte Belo, no horário de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

3.4. No ato da inscrição, o responsável familiar deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- I – Documento de identificação pessoal com foto (RG e CPF);
- II – Comprovante de inscrição no Cadastro Único (Folha Resumo com NIS);
- III – Comprovante de residência atualizado que ateste o vínculo de no mínimo 12 (doze) meses com o município.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (ORIGINAL E CÓPIA)

4.1. O responsável familiar deverá apresentar:

- I – Documento de identificação oficial com foto (RG e CPF);
- II – Folha Resumo do Cadastro Único com o número do NIS;
- III – Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou declaração de residência) que comprove o vínculo de no mínimo 12 meses com o município.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

5.1. Caso o número de inscritos exceda as 100 vagas, a classificação observará as prioridades fixadas no Art. 5º do Decreto nº 25/2026:

- 1º: Menor renda per capita/ Beneficiário do Bolsa Família;
- 2º: Maior número de crianças e adolescentes (0 a 17 anos);
- 3º: A comprovação da regularidade de frequência escolar para as crianças e adolescentes do núcleo familiar; (Conforme exigência do inciso IV do art. 3º da Lei nº 894/2021);
- 4º: Presença de idosos que não possui renda ou Pessoas com Deficiência (PCD) no núcleo familiar;
- 5º: Famílias monoparentais chefiadas por mulheres;
- 6º: Possuir no Grupo familiar gestante que esteja realizando o pré- natal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

7º: Possuir membros da família com desnutrição ou obesidade, com acompanhamento e relatório da secretaria de saúde e ou laudo médico.

8º: Não possuir residência própria.

6. DO RESULTADO E RECURSOS

6.1. A lista preliminar dos selecionados será publicada no Mural da Prefeitura e no site oficial em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

6.2. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar, nos termos do modelo anexo.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. A lista preliminar dos selecionados será publicada no Mural da Prefeitura e no site oficial, devendo a divulgação observar os princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**, omitindo-se dados excessivos ou sensíveis que possam expor a dignidade dos beneficiários.

7.2. Após a publicação do resultado preliminar, os interessados terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para interpor recurso administrativo junto à Secretaria de Assistência Social.

7.3. Decorrido o prazo recursal e julgados eventuais pedidos, a lista final homologada será publicada pelos mesmos meios de comunicação.

8. DA CIÊNCIA E ADESÃO ÀS NORMAS

8.1. Ao formalizar a inscrição, o responsável familiar declara ter pleno conhecimento das disposições da Lei Municipal nº 894/2021 e do Decreto Municipal nº 25/2026, obrigando-se a cumprir integralmente as normas do Programa.

8.2. O beneficiário declara estar ciente de que o ticket é um instrumento de segurança alimentar, e que a inobservância de qualquer regra (especialmente o recebimento de troco em dinheiro) acarretará o descredenciamento imediato e a perda do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

Carbonita - MG, 13 de maio de 2026.

Elisângela de Oliveira Morais

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Carbonita - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA VALE-FEIRA 2026

1. DADOS DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (TITULAR)

Nome Completo:			
CPF:		RG:	
NIS (Número de Identificação Social):		Data de Nasc:	
Endereço:			
Telefone:		Tempo de Residência em Carbonita:	

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nome do Dependente	Parentesco	Idade (anos)

3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO/DESEMPATE

- () Menor renda per capita/ Beneficiário do Bolsa Família;
- () Maior número de crianças e adolescentes (0 a 17 anos);
- () A comprovação da regularidade de frequência escolar para as crianças e adolescentes do núcleo familiar;
- () Presença de idosos que não possui renda ou Pessoas com Deficiência (PCD) no núcleo familiar;
- () Famílias monoparentais chefiadas por mulheres;
- () Possuir no Grupo familiar gestante que esteja realizando o pré-natal;
- () Possuir membros da família com desnutrição ou obesidade, com acompanhamento e relatório da secretaria de saúde e ou laudo médico.
- () Não possuir residência própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

CEP: 39665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Declaro estar ciente das regras estabelecidas no Decreto nº 25/2026 e na Lei nº xxx e comprometo-me a utilizar o benefício exclusivamente para aquisição de alimentos, estando ciente de que **É TERMINANTEMENTE PROIBIDO RECEBER TROCO EM DINHEIRO** ou adquirir bebidas alcoólicas e fumo.

Carbonita - MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Familiar

